



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Prefeitura Municipal de Juquiá
Secretaria Municipal de Saúde

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) bateria automotiva, modelo Líder, com capacidade de 60 Ah, para ser utilizada no veículo Renault Kwid, placa GGO1197.

O item deve ser novo, sem uso anterior, e compatível com as especificações técnicas do veículo.

O prazo de contratação será de acordo com o início da revisão até o término do serviço, no período máximo de 3 (três) meses.

Constitui objeto do presente termo a CI nº. 326/2025/SMS.

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada pela necessidade de substituição da bateria do veículo Renault Kwid, placa GGO1197, que apresentou falha e não está mais retendo carga, impedindo o funcionamento adequado do veículo. A falha no componente compromete a mobilidade e a execução das atividades que dependem do uso do referido automóvel, tornando a aquisição urgente e indispensável para a manutenção das operações. A escolha da marca Líder e da especificação de 60 Ah se baseia nas recomendações técnicas do fabricante e na necessidade de garantir o pleno funcionamento do sistema elétrico do veículo.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Processos:

A solução consiste na aquisição e entrega de uma bateria automotiva nova, da marca Líder, com capacidade de 60 Ah, para o veículo especificado.

O fornecimento inclui:

-Produto: 1 (uma) bateria 60 Ah, marca Líder, para veículo de passeio.

-Entrega: O produto deverá ser entregue na sede da empresa, em endereço a ser fornecido.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	01	UND	BATERIA 60 AH LIDER	R\$ 320,00	R\$ 320,00
				TOTAL:	320,00

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Ser autorizada ou reconhecida para realizar o fornecimento de peças em veículos da marca/modelo em questão;
- Emitir nota fiscal com detalhamento da peça utilizada;
- Garantir a utilização de peças originais ou equivalentes recomendadas pelo fabricante;
- Garantir o fornecimento da peça dentro dos prazo acordado;
- As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência;

5- EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar o seguinte regime de execução:

- Recebimento dos orçamentos devidamente assinados e carimbados;
- Aprovação da Secretária de Saúde para encaminhamento aos setores respectivos da Prefeitura Municipal de Juquiá;
- Fornecimento da ordem de serviço pelo setor responsável, devidamente inserido no sistema de controle financeiro e orçamentário;
- Contato com a empresa ganhadora da modalidade solicitada para execução e fornecimento da peça;
- Avaliação e vistoria dos produtos solicitados, junto do mecânico responsável pela manutenção da frota municipal da Prefeitura de Juquiá conferindo sua qualidade e compatibilidade;
- Recebimento da nota fiscal e direcionamento para o setor de pagamentos;

6- GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoria jurídica e de controle interno da Administração, que deverão redimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A verificação do cumprimento das exigências contratuais ocorrerá da seguinte forma: orçamento, fiscalização das peças trocadas e teste no veículo revisado.

O pagamento será pago em parcela única após o envio de sua respectiva nota fiscal e fiscalização do serviço finalizado;

O valor final não poderá ser alterado por eventuais despesas que venham a incidir sobre a execução do serviço contratado, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores;

8-FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Tratando-se de contratação temporária e por dispensa de licitação, [incs. II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021], de modo que o valor não supera o limite lá definido;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma de orçamentos, com fundamento na hipótese do art. II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor, com fundamento na hipótese do art. I e II da Lei n.º 14.133/2021

9-ESTIMATIVA DE VALORES

Estima-se com base nos preços unitários, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que o valor da aquisição é de **R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)**.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 310 D.R. 05.301.0016

11-ANEXOS

Orçamentos:

- C3 PARTS;

- R AUTOMOTIVO;

-MM CAR AUTO CENTER;



12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Roberto H. Fujimoto

Roberto Hideki Fujimoto
Diretor Técnico Administrativo

Juquiá, 01 de setembro de 2025.

Sh